



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Lei nº 1.183/2025

Altera a Lei Municipal nº 727/2015, prorrogando o Plano Municipal de Educação do Município de São Jorge d'Oeste - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação do Município de São Jorge d'Oeste – PR, de que trata a Lei Municipal nº 727/2015, até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência do Plano Municipal de Educação que trata a Lei Municipal nº 727/2015 dependerá da aprovação de Lei Federal que venha a dispor sobre o novo Plano Nacional de Educação, de acordo com os prazos e previsões nela contida.

Art. 3º. Até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal nº 727/2015.

Art. 4º. A ementa da Lei Municipal nº 727/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.”.

Art. 5º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 727/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, consoante documento anexo, cuja duração se dará



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto, em atendimento ao Art. 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco
(2025), 62º ano da emancipação.**

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3301
Data 19/06/25
Página 19